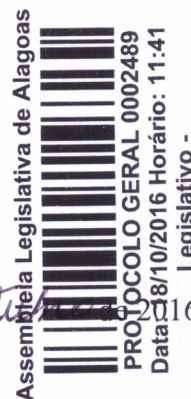




ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 56 /2016.

Maceió, 14 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Transforma o Fundo Especial de Comunicação das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNEC em unidade orçamentária, abre Crédito Especial em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e dá outras providências*”.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Esta proposta, ao transformar o FUNEC, criado pela Lei Estadual nº 7.774, de 13 de janeiro de 2016, em unidade orçamentária vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, objetiva contabilizar as disponibilidades financeiras resultantes da celebração de convênios, acordos, termos de cooperações e outros instrumentos congêneres admitidos, a fim de possibilitar o aprimoramento e aperfeiçoamento de programas e ações do referido Fundo.

Ademais, o projeto ora encaminhado visa atender ao interesse público, com a adequação do Plano Plurianual 2016/2019 no que diz respeito à abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal, por anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o que viabilizará o custeio da execução de planos, programas e projetos, bem como o desenvolvimento das ações direcionadas ao aprimoramento dos serviços da TV Cidadã, instrumento de comunicação de grande relevância para a sociedade alagoana.

Ressalte-se que a abertura de crédito especial contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2016

TRANSFORMA O FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O Fundo Especial de Comunicação das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNEC, criado nos termos da Lei Estadual nº 7.774, de 13 de janeiro de 2016, fica transformado em unidade orçamentária, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para gestão e execução de programas e ações de que trata a referida lei.

Parágrafo único. A gestão financeira e orçamentária do FUNEC será definida na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 7.774, de 2016.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 7.799, de 6 de abril de 2016), em favor do FUNEC, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* deste artigo decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

§ 2º A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG promoverá a criação dos códigos dos programas de trabalho e plano interno da programação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica autorizada a realização das alterações necessárias no Plano Plurianual 2016-2019 (Lei Estadual nº 7.798, de 6 de abril de 2016), a fim de criar ou transferir programas e ações vinculados aos fins institucionais do FUNEC para a nova unidade orçamentária e para atender às demais disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2016

ANEXO I

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Fundo Especial de Comunicação das Ações do TCE/AL (FUNEC)

Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte de Recurso	Valor
XX.XXXX.XXX.XXXX.XXX PI xxxx Todo o Estado	Manutenção do FUNEC	3.3.90/0100	R\$ 20.000,00
XX.XXXX.XXX.XXXX.XXX PI xxxx Todo o Estado	Desenvolvimento da TV Cidadã	3.3.90/0100	R\$ 20.000,00
XX.XXXX.XXX.XXXX.XXX PI xxxx Todo o Estado	Modernização do FUNEC	3.3.90/0100	R\$ 20.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2016

ANEXO II

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte de Recurso	Valor
01032000220050000 PI 000915 Todo o Estado	Manutenção do Tribunal de Contas	3.3.90.39/0100	R\$ 60.000,00